

**GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**  
**(Companhia Aberta)**  
**CNPJ/ME nº 06.164.253/0001-87**  
**NIRE 35.300.314.441**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 14h, na Praça Comte Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia"), Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04626-020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Assembleia Geral Ordinária**

- (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício 2020;
- (c) fixar o número de membros do Conselho de Administração;
- (d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social; e
- (e) fixar o montante da remuneração anual global dos Administradores para o exercício de 2021.

**2. Assembleia Geral Extraordinária**

- (a) alterar o artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o atual capital social da Companhia, em virtude dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Informamos, ainda, que a documentação referente à ordem do dia encontra-se disponível para consulta por parte dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia, bem como nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.voegol.com.br/ri>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação do Acionista poderá ser: (i) pessoal; (ii) por procurador devidamente constituído; ou (iii) via boletim de voto a distância, por meio de seus respectivos agentes de

custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada.

O acionista que desejar ser representado por procurador deverá observar o quanto disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo também depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar do início de sua realização, a fim de agilizar o atendimento.

As orientações detalhadas acerca do preenchimento e envio do Boletim de Voto a Distância estão disponíveis na sede social da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia ([www.voegol.com.br/ri](http://www.voegol.com.br/ri)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/98.

São Paulo, 22 de março de 2021.

**Constantino de Oliveira Junior**  
Presidente do Conselho de Administração